AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 58.457.638/0001-36

FATO RELEVANTE

MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., instituição financeira com sede na Praça das Dracenas, nº 70, Alphaville, CEP 06.453-064, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.039.298/0001-93 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.638/0001-36 ("Fundo"), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o seguinte:

Na presente data, a Administradora renunciou à prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, nos termos do art. 107, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do regulamento do Fundo.

Em decorrência da renúncia, e conforme exigido pelo art. 108 da Resolução CVM 175, a Administradora convocou, também na presente data, Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a sua substituição e a eleição de nova administradora fiduciária, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta data. A Assembleia será realizada mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, nos termos do art. 76, § 5º, da Resolução CVM 175 e do regulamento do Fundo ("Consulta Formal"). A Consulta Formal observará o seguinte calendário: (i) até 15/11/2026, prazo para envio de indicações de nova administradora fiduciária; (ii) em 16/11/2026, envio a cada cotista da instrução de voto, contendo a relação das proponentes indicadas; e (iii) até 26/11/2026, prazo para manifestação de voto, correspondente a 10 (dez) dias contados do envio da instrução de voto, observado o prazo do art. 108 da Resolução CVM 175. O presente Fato Relevante, a convocação e os demais documentos pertinentes foram encaminhados a cada cotista e estão disponíveis nas páginas da Administradora do gestor do Fundo, Eurovest Asset Management Ltda., na rede mundial de computadores, bem como na página da CVM, nos termos do art. 64, § 2º, da Resolução CVM 175 e do item 11.2.2 do Anexo I ao regulamento do Fundo.

Nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia, ou seja, até 10/05/2027, nos termos do art. 108, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 175.

A Administradora esclarece que, nos termos do item 3.3.2 do regulamento do Fundo e do art. 108, § 2º, da Resolução CVM 175, caso (a) a Assembleia não aprove a substituição da Administradora, inclusive por falta de quórum, consideradas 2 (duas) convocações; ou (b) decorra o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia sem a efetiva substituição, a classe de cotas do Fundo deverá ser liquidada, permanecendo o gestor no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação e a Administradora até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.

Os cotistas, a Administradora, o gestor e/ou quaisquer interessados que pretendam indicar proponentes de nova administradora fiduciária poderão contatar a Administradora por meio do e-mail sergio@mfpepper.com.br, no prazo de 4 (quatro) dias corridos contados da data

D4Sign 01a1c6e4-496a-78f5-ad2c-917df799d954 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

deste Fato Relevante, ou seja, até 15/11/2026. As indicações devem vir acompanhadas da qualificação da proponente, de declaração de aceitação do cargo pela proponente, que deve estar devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de administração fiduciária, e da indicação da taxa de administração proposta. As indicações recebidas serão divulgadas nas páginas da Administradora, do gestor e da CVM na rede mundial de computadores. As indicações recebidas após o prazo acima não serão incluídas na instrução de voto. Somente poderão ser votadas as proponentes divulgadas na instrução de voto. Caso não haja proponente, tal fato será informado na instrução de voto, que será enviada na mesma data, para manifestação dos cotistas, para os fins do item 3.3.2 do regulamento do Fundo.

A Administradora manterá os cotistas e o mercado informados sobre o resultado da Consulta Formal, sobre as indicações recebidas ou sua ausência e sobre quaisquer outros fatos relevantes relacionados ao Fundo.

Barueri, 11 de novembro de 2026.

MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

D4Sign 01a1c6e4-496a-78f5-ad2c-917df799d954 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fato Relevante Renuncia - AMALFI pdf

Código do documento 01a1c6e4-496a-78f5-ad2c-917df799d954

Assinaturas

Sergio Ricardo Quintella
sergio@mfpepper.com.br
Assinou

Sergio Ricardo Quintella

Eventos do documento

10 Nov 2026, 16:17:19
Documento 01a1c6e4-496a-78f5-ad2c-917df799d954 **criado** por AMANDA ELBANAJARA RAMOS DE SOUZA (0361fd09-55c5-424a-a2a0-dfc36a9b64ae). Email:juridico@mfpepper.com.br. - DATE_ATOM: 2026-11-10T16:17:19-03:00

10 Nov 2026, 16:17:46
Assinaturas **iniciadas** por AMANDA ELBANAJARA RAMOS DE SOUZA (0361fd09-55c5-424a-a2a0-dfc36a9b64ae). Email: juridico@mfpepper.com.br. - DATE_ATOM: 2026-11-10T16:17:46-03:00

10 Nov 2026, 16:29:44
SERGIO RICARDO QUINTELLA **Assinou** (220587e3-ebd2-49de-ad6f-c489e9399b65) - Email: sergio@mfpepper.com.br - IP: 177.62.24.210 (177-62-24-210.dsl.telesp.net.br porta: 1062) - Documento de identificação informado: 273.628.898-01 - DATE_ATOM: 2026-11-10T16:29:44-03:00

Hash do documento original
(SHA256):2c7593d306ddbb35671474577b2c7ad0ceabb8ce8b1725fcb91db4a8c9e81c5d
(SHA512):c58a0f2ce64a2800c585fe78b9e2aac5b47576c6aaa8c85908f8f513f21cf9138bfbdb536b580fbc0e4bfb71dc12296ef2126dc66466eb4d3ab018ae571ef0dd

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.